EDITAL Nº 062/2019

PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS
SANTANDER UNIVERSIDADES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem o objetivo incentivar a Mobilidade Acadêmica Internacional dos Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade La Salle - Unilasalle, junto a Instituições de Ensino Superior localizadas fora do território nacional, em países Ibero-Americanos através de programas externos que contenham o apoio financeiro para acadêmicos.

2. FINALIDADE DO PROGRAMA DE BOLSAS

2.1. O Programa de Bolsas Ibero-Americanas tem como objetivo promover a internacionalização de estudantes oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, ampliando as possibilidades de continuidade dos estudos de cursos de graduação, para acadêmicos que apresentem excelente desempenho acadêmico.

2.2. Este programa tem como objetivo conceder 03 (três) bolsas para os estudantes cursos de graduação prevendo a permanência de até 6 meses no país destino, respeitando as condições contidas neste Edital, bem como o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades"

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. As bolsas previstas no item "2" supra, serão concedidos aos acadêmicos dos cursos de graduação da Unilasalle que preencherem os seguintes critérios:

a) Possuir mais de 18 (dezoito) anos;
b) optarem por realizar a mobilidade acadêmica de 06 (seis) meses;
c) não terem participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo grupo Santander;
d) estarem devidamente matriculados em cursos de graduação ou licenciatura, estando em dia com os encargos educacionais contratados junto à Unilasalle;
e) possuam coeficiente rendimento (total de suas notas) igual ou superior a 8,0 (oito);
f) possuam no máximo 3 reprovações no currículo acadêmico.
g) possuam domínio da língua estrangeira correspondente da universidade de destino (comprovada de acordo com requerimentos da universidade de destino);
h) possuam conta corrente ativa junto ao Banco Santander;
i) autorizem a divulgação de sua imagem para marketing institucional, com a efetiva inscrição;
j) se comprometam a atuar como "Embaixadores" da Unilasalle na universidade de destino, promovendo a imagem da instituição no exterior;
k) participem dos eventos da mobilidade acadêmica quando solicitado;
l) conheçam os princípios da Rede La Salle;
m) participem de voluntariado assistencial quando solicitado;
n) manter conta corrente ativa com o Banco Satander.

Parágrafo Único: As disciplinas em que o acadêmico estiver matriculado devem ser compatíveis com as oferecidas pela Universidade de destino.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. O Candidato deverá assinar obrigatoriamente o "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no instrumento prevendo os "Princípios Gerais do Programa de Bolsas do Santander

universidades" declarando que preenche todos os requisitos estabelecidos nos instrumentos mencionados, bem como previstos neste Edital, bem como manter vínculo acadêmico com a Unilasalle.

Parágrafo Primeiro. É de inteira responsabilidade do acadêmico que optar pelo programa, informar à Unilasalle quando do cancelamento de alguma disciplina que esteja cursando na Universidade de destino, para eventual alteração nos valores da bolsa oferecida.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que o acadêmico beneficiário será responsável por todos os atos realizados na Universidade de destino e responderá pessoalmente, civilmente e criminalmente em caso de ilegalidades.

Parágrafo Terceiro. O requerimento do visto para o país em que ocorrerá a mobilidade acadêmica internacional é de responsabilidade do estudante. A concessão de visto de estudante é da responsabilidade da autoridade governamental do país em que se ocorre a mobilidade acadêmica internacional. Os critérios, condições e exigências legais são de responsabilidade e atribuição dos respectivos Órgãos Governamentais, não tendo a Unilasalle qualquer ingerência, participação ou autoridade em relação aos mesmos;

Parágrafo Quarto. Os acadêmicos contemplados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para participação neste programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, tarifas acadêmicas, bem como seguros de saúde e de vida.

Parágrafo Quinto. É indispensável a contratação de seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais. Ainda, deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando despesas relativas à eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

Parágrafo Sexto. Caso o acadêmico contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua inteira responsabilidade verificar com seu gestor a melhor alternativa para viabilizar sua participação neste programa, ficando ciente que em nenhuma hipótese a Unilasalle e o Santander terão qualquer participação em relação a sua decisão.

Parágrafo Sétimo. Caso seja verificado o abandono do Curso pelo acadêmico contemplado com a bolsa prevista neste Edital, esse deverá restituir todos os valores recebido a título de bolsa.

Parágrafo Oitavo. Caso o acadêmico contemplado com a bolsa prevista neste Edital mantenha frequência parcial no Curso, fica obrigado a restituir o valor proporcional ao período não cursado.

Parágrafo Nono. Ocorrendo a restituição de valores relacionados à bolsa pelo acadêmico contemplado, esses deverão ser corrigidos pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição, podendo ainda sofrer as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para que seja procedida a restituição.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O estudante que deseja participar da presente seleção deverá preencher o formulário disponível através do Aplicativo "Santander Universitário" ou no endereço eletrônico *www.santanderuniversidades.com.br/bolsas* até o dia 07 de agosto de 2019.

Parágrafo único: O candidato selecionado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) 1 foto 3x4;
b) Plano de Estudos;
c) Carta de recomendação da Coordenação de curso;
d) Cópia do Passaporte;
e) Histórico Acadêmico;
f) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
g) Cópia dos 3 últimos contracheques.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas:

a) Primeira etapa: Avaliação dos critérios mínimos para concessão da bolsa, estabelecidos no item "3" deste Edital;
b) Segunda etapa: Entrevista realizada com : 1(um) representante da Diretoria de Graduação; 1 (um) representante do Núcleo de Apoio ao Estudantes - NAE; 1(um) representante da Assessoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais.

6.2. A Entrevista com os representantes indicados no item 6.1, alínea "b", deste Edital, será avaliada com peso máximo 05 (cinco), de acordo com os critérios abaixo:

Critério	Peso
Motivação do aluno para a oportunidade	2
Postura comportamental	1,5
Desenvoltura	1
Conhecimento Prévio sobre a instituição de destino	0,5

6.3. No dia da seleção, o aluno deve apresentar-se no local da entrevista com 05 (cinco) minutos de antecedência ao horário marcado, o qual será informado por e-mail ao aluno.

6.4. Participarão das entrevistas os candidatos que preencherem os requisitos do item 3 deste Edital.

6.5. Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, serão selecionados os alunos que obtiverem as maiores notas nas entrevistas, conforme estabelecido no item 6.2 supra.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, serão utilizados os critérios eliminatórios, abaixo relacionados, para definir a classificação:

a) Maior coeficiente de Rendimento Acumulado;
b) Maioridade civil;
c) Período cronológico mais avançado no curso;
d) Menor número de reprovações;
e) Entrevista com Centro Internacional e Hospitalidade e coordenador do curso.

7. DA COMISSÃO QUE EFETUARÁ A SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos critérios para a seleção dos acadêmicos será realizada pelos seguintes membros da Unilasalle:

a) 1(um) representante da Diretoria de Graduação;
b) 1 (um) do Núcleo de Apoio ao Estudantes - NAE;
c) 1(um) representante da Assessoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção dos candidatos respeitará ás seguintes datas:

a) Abertura das Inscrições: a partir da data de publicação deste Edital;
b) Encerramento das Inscrições: 07 de agosto de 2019;
c) Período de Entrevista: 08 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019;
d) Encerramento das indicações: 09 de setembro de 2019;
e) Data limite para aprovação dos candidatos: 21 de setembro de 2019;
f) Data limite para envio do Termo de Adesão: 10 de outubro de 2019;
g) Data limite para aprovação do Termo de Adesão: 26 de outubro de 2019;
h) Pagamento da Bolsa: Será realizado no mês de novembro e dezembro do ano de 2019.

Parágrafo Primeiro. A divulgação da lista geral dos acadêmicos selecionados será publicada no site da Unilasalle até o dia 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Segundo. É de inteira responsabilidade do acadêmico que esteja participando da seleção prevista neste Edital, o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da concessão da bolsa, bem como a entrega de todos os documentos necessários a concessão da bolsa.

Parágrafo Terceiro. Eventuais outros documentos podem ser solicitados pela Universidade de destino.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa se efetivará mediante a aprovação do Termo de Adesão ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas objeto deste Edital.

Parágrafo Primeiro. O benefício a ser concedido por este Edital, não contempla despesas com moradia, alimentação, saúde e transportes por parte do acadêmico, ou quaisquer outras de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. O valor do que trata o item “9” supra, será pago pelo Santander mediante crédito em conta corrente do contemplado, e corresponde a quantia de R$ 12.630,90 (doze mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente € 3.000,00 (três mil euros), não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seleção do acadêmico para o recebimento da bolsa prevista neste Edital não implica que ele esteja apto a ir para a universidade estrangeira conveniada escolhida.

10.2. A Universidade de destino, a ser cursada, será de escolha do acadêmico e aprovada pela Unilasalle dentro de uma perspectiva de melhor desenvolvimento acadêmico.

10.3. O acadêmico aprovado pelos critérios deste Edital está sujeito aos trâmites da mobilidade acadêmica internacional de acordo com os critérios internos da universidade de destino ante a concessão ou não da carta de aceite àquela universidade.

10.4. Caso o acadêmico não seja selecionado pela universidade estrangeira conveniada de destino e não possa efetuar o intercâmbio, a bolsa prevista neste Edital não será concedida pela Unilasalle.

10.5. A bolsa concedida por força deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em termo de parcerias, termos de cooperação, convênios, contratos ou políticas assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

10.6. Os alunos que possuem financiamentos estudantis receberão a bolsa estabelecida neste Edital somente sobre o valor a ser efetivamente pago pelo acadêmico selecionado no Programa de Bolsas Ibero Americanas e não sobre o valor financiado.

10.7. O acadêmico deverá basear-se nas instruções estabelecidas no Regulamento, no documento "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades" e seus respectivos anexos para a concessão da bolsa.

11. DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA

11.1 A bolsa possui duração de 01 (um) semestre letivo, não podendo ser renovada ou transferida para terceiro.

Parágrafo Primeiro. O programa poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do aluno – situação em que o próprio deverá informar ao Setor de Mobilidade Acadêmica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao aluno;
c) Por abandono ou reprovação nas disciplinas em que o aluno estiver matriculado na Instituição Receptora.

Parágrafo Segundo. Para efeito deste Edital, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.

Parágrafo Terceiro. Antes do período de concessão da bolsa, a mesma poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso não haja disponibilidade financeira do Banco Santander ou caso a Instituição de Ensino não seja efetivamente incluída no Programa de Bolsas Ibero Americanas do Santander Universidades.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o abandono do curso relativo à bolsa prevista neste Edital, como falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a Unilasalle responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste instrumento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela Unilasalle.

Parágrafo Quinto: Caso o candidato selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela Unilasalle, ou após o período de alguns meses do recebimento da bolsa, a Unilasalle terá até 30 (trinta) dias, contados da datada do cancelamento da bolsa para comunicar o Santander de tal fato.

12. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

12.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 1º de agosto de 2019.

Prof. Dr. Paulo Fossatti, *fsc*
Reitor
Universidade La Salle